

## **CARTA CONVITE MCTIC/FINEP/CT-Infra 01/2018**

### **Carta Convite para concessão de recursos visando à finalização de obras apoiadas no CT-INFRA**

#### **1. OBJETIVO**

A presente Carta Convite visa a selecionar propostas para concessão de recursos financeiros para finalização de obras aprovadas nos projetos contratados nas ações listadas no item 2.1 desta ação, que tenham sido iniciadas e não estejam concluídas.

#### **2. ELEGIBILIDADE**

##### **2.1. Projetos CT-INFRA elegíveis**

Poderão participar obras apoiadas pela Finep referentes às seguintes Chamadas Públicas:

- PROINFRA: 2004 a 2011
- CT-INFRA: 2013
- CAMPI REGIONAIS: 2007 e 2010
- NOVOS CAMPI: 2006 e 2008
- CAMPI ESTADUAIS e MUNICIPAIS: 2009 e 2013

##### **2.2. Instituições Participantes**

###### **2.2.1. Instituição Proponente/Conveniente**

- Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo;
- Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição/fundação de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei 13.473/17 – LDO 2018. A proponente deverá, preferencialmente, ser uma instituição/fundação de apoio.

###### **2.2.2. Instituição Executora**

Serão elegíveis instituições que receberam apoio para execução de obras nas ações listadas no item 2.1. Tais instituições encontram-se listadas no **Anexo I** deste edital.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

**3.1.** Cada Instituição Executora poderá participar em apenas uma proposta, com até 5 (cinco) subprojetos, que deverá ser apresentada à Finep em formulário próprio, assinado pelos representantes legais das instituições proponente e executora. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma instituição executora acarretará a eliminação da instituição.

3.1.1. Cada subprojeto deverá contemplar apenas 1 (uma) obra e deverá ter um valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

**3.2.** Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para finalização de obras aprovadas nos projetos contratados nas ações listadas no item 2.1 desta ação, que tenham sido iniciadas e não estejam concluídas, e que pertençam à última relação de itens aprovada pela Finep.

3.2.1. Para fins desta ação, serão consideradas iniciadas as obras cuja execução tenha sido contratada e com percentual de execução financeira superior a 50%.

**3.3.** A referência para a caracterização da obra deverá ser a informação constante na documentação do projeto básico/executivo, protocolada na Finep até 31/05/2018. Solicitações de alteração na obra ou comunicações relativas à mesma, posteriores a esta data, serão desconsideradas para efeitos desta ação.

3.3.1. Variações de área que tenham sido motivadas por exigência da legislação (Corpo de Bombeiros, acessibilidade, etc) poderão ser aceitas, mediante apresentação de justificativa técnica, elaborada por profissional habilitado, anexada à proposta;

3.3.2. Demais variações de área poderão ser aceitas até o limite de 20% em relação à referência, a título de ajustes para a execução da obra.

3.3.2.1. Variações superiores a 20% em relação à referência eliminarão o subprojeto.

**3.4.** Não serão permitidas as seguintes situações:

- obras referentes a projetos com prazo de execução do instrumento contratual expirado até 31/05/2018 cuja prestação de contas técnica final não seja apresentada até 31/07/2018;
- obras referentes a projetos vigentes (prazo de execução do instrumento contratual posterior a 31/05/2018) que não tenham apresentado relatório técnico parcial até 31/07/2018;
- obras referentes a projetos que já tenham sido aprovados tecnicamente\* (prestação de contas técnica final aprovada);
- obras referentes a projetos que já tenham sido reprovados técnica e/ou financeiramente (prestação de contas técnica e/ou financeira final reprovada);
- obras referentes a projetos que já tenham sido encerrados\*;
- obras aprovadas na ação Carta Convite MCTI/Finep 01/2014;
- obras referentes a projetos que estejam em TCE (Tomada de Contas Especial);
- obras que já tenham sido relatadas à Finep como concluídas\*;
- reembolso de qualquer natureza.

\*exceto para os casos em que a obra tenha recebido recursos em mais de uma Chamada e haja algum instrumento contratual relativo a esta obra que atenda às condições deste edital

3.4.1. Para fins desta ação, serão considerados encerrados aqueles instrumentos contratuais com prestação de contas final aprovada.

#### **4. DESPESAS APOIÁVEIS**

**4.1. Despesas Correntes:** serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados às obras solicitadas.

4.1.1. Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados a Finep.

**4.2. Despesas de Capital:** somente itens da rubrica “Obras e Instalações”.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

**5.1.** No âmbito desta ação, serão comprometidos, em 2018, recursos orçamentários não reembolsáveis no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

5.1.1. Do total de recursos, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

5.1.2. Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas recomendadas poderão ser submetidas à análise técnico-jurídica para posterior deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

**5.2.** As obras contempladas no âmbito desta ação deverão, ao final da execução do projeto, estar operacionais, sendo impedidas de participar de novas ações do CT-INFRA visando a concessão de recursos para sua conclusão.

**5.3.** A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT, observado o aporte exigido pela ação, previsto no item 6.1.

#### **6. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS**

##### **6.1. Aporte exigido pela ação**

6.1.1. Caso a obra tenha sido ampliada, com elevação de área superior a 20% em relação à área recomendada originalmente pelo Comitê Assessor, será exigido aporte financeiro da instituição executora, em função da variação, sendo formalizado através de uma declaração assinada pelo representante legal da instituição, parte integrante do **Anexo II** do edital, constante no site da Finep.

6.1.1.1. Previamente à liberação dos recursos a serem concedidos pela Finep, deverá ser realizado o aporte financeiro na conta específica do projeto, prevista no instrumento contratual.

## 6.2. Contrapartida exigida pela legislação

6.2.1. De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens abaixo:

### **Instituições Municipais:**

Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%

Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.....0,2-8%

Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....0,1-5%

Demais Municípios.....1-20%

### **Instituições Estaduais e do Distrito Federal:**

Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO.....0,1-10%

Demais Estados.....2-20%

6.2.2. Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

6.2.3. Para as Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal poderão ser consideradas como contrapartida financeira despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto.

## 7. PRAZOS

Lançamento da ação na página da Finep	12/07/2018
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	a partir de 13/07/2018
Data final para envio do formulário eletrônico* (FAP)	09/08/2018
Data final para entrega na Finep / postagem da cópia impressa	10/08/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 11/10/2018
Divulgação do Resultado Final	a partir de 19/11/2018

(\* ) O horário para envio da versão eletrônica se encerra às 18h (horário de Brasília).

### 7.1. Prazo de Validade da Ação

Esta ação tem validade de 12 (doze) meses.

### 7.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo previsto de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

## 8. PROCEDIMENTOS

### 8.1. Documentação da Proposta

8.1.1. Documentos necessários para avaliação dos itens de obras

A documentação a ser apresentada será composta dos seguintes itens:

- (i) formulário de apresentação de propostas (**FAP**);
- (ii) formulários de cadastro de obras e de cálculo do aporte exigido pela ação, integrantes do **Anexo II** do edital, constante no site da Finep;
- (iii) documentação específica para cada obra (a ser enviada somente de forma impressa):
  - a. documentação constante no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>, *Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep*);
    - i. o orçamento deverá detalhar apenas o custo para a conclusão da obra;
  - b. relatório fotográfico recente, legendado e datado (a partir de 01/06/2018);
  - c. declaração de situação da obra, atestando seu status e a viabilidade de retomada/continuidade de sua execução, conforme **Anexo III** do edital, constante no site da Finep;
  - d. relação de pagamentos para a obra, visando a comprovação de sua execução financeira, parte integrante do **Anexo II** do edital, constante no site da Finep;
  - e. justificativa técnica para os casos aplicáveis no item 3.3.1: variações que tenham sido motivadas por exigência da legislação (Corpo de Bombeiros, acessibilidade, etc).

8.1.1.1. O **FAP** e o **Anexo II** deverão ser assinados pelos representantes legais das instituições proponente e executora.

8.1.1.2. O **Anexo III** deverá ser assinado por um profissional habilitado, contendo nome, assinatura, titulação e número do registro profissional (CREA ou CAU).

8.1.1.3. A justificativa técnica deverá ser elaborada por profissional habilitado e deverá ser assinada e identificada, assim como previsto no item 8.1.1.2 acima.

8.1.2. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados acima poderá implicar na desclassificação da proposta ou da(s) obra(s) em questão.

### 8.2. Apresentação da Proposta

Cada proposta deverá ser encaminhada pela proponente, por meio eletrônico e por meio impresso, ressaltando que a proponente deverá, preferencialmente, ser uma instituição/fundação de apoio.

8.2.1. Versão eletrônica

8.2.1.1. A versão eletrônica do formulário **FAP** deverá ser enviada até 18h (horário de Brasília) na data limite.

8.2.1.2. O **Anexo II**, contendo o formulário para cálculo do aporte exigido pela ação e a relação de pagamentos para cada obra, deverá ser encaminhado em papel e em meio eletrônico (CD-ROM).

## 8.2.2. Versão impressa

8.2.2.1. As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.

8.2.2.2. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

8.2.2.3. A documentação completa, considerando os documentos previstos no item 8.1, poderá ser entregue diretamente na Finep/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA CONVITE MCTIC/CT-Infra/Finep 01/2018  
Carta Convite para concessão de recursos visando  
à finalização de obras apoiadas no CT-INFRA  
(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)  
Finep – Financiadora de Estudos e Projetos  
Av. República do Chile, 330 / 10º andar – Rio de Janeiro – RJ CEP 20.031-170

8.2.3. Após a data limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela Finep.

## 8.3. Processo de Avaliação

8.3.1. Os subprojetos que atenderem às exigências de documentação do item 8.1 serão submetidos a um Comitê, formado por analistas da Finep, e assessorado por consultores externos.

8.3.2. Não será reavaliado o mérito científico do subprojeto original: o Comitê avaliará questões técnicas dos itens de obra detalhados na proposta atual.

8.3.3. Os subprojetos serão ranqueados nas condições a seguir, em ordem de importância:

- (i) situação do instrumento contratual em que a obra foi apoiada, quanto a seu prazo de execução (vigente\* ou expirado), priorizando as obras apoiadas em instrumentos contratuais cujo prazo encontra-se expirado;  
\*Para fins desta ação, serão considerados vigentes os instrumentos contratuais cujo prazo de execução seja posterior a 31/05/2018.
- (ii) percentual do valor total da obra necessário para sua conclusão, priorizando os subprojetos cujas obras necessitam de menor percentual;
- (iii) valor necessário para conclusão da obra, priorizando os subprojetos que necessitam de menor valor;
- (iv) data de assinatura do instrumento contratual em que a obra foi apoiada, priorizando os instrumentos contratuais mais antigos.

8.3.3.1. Caso a obra tenha recebido recursos em mais de uma Chamada, será considerado o primeiro instrumento contratual que apoiou a obra como referência.

#### **8.4. Análise Técnico-Jurídica**

- 8.4.1. Durante a análise técnico-jurídica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de eliminação da proposta.
- 8.4.2. No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.
- 8.4.3. Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da ação ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.
- 8.4.4. Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais.

#### **8.5. Deliberação**

- 8.5.1. As propostas recomendadas após análise técnico-jurídica serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.
- 8.5.2. Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta selecionada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas no Processo de Avaliação, respeitado o ranqueamento, poderão ser submetidas à análise técnico-jurídica (item 8.4) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

#### **8.6. Contratação**

- 8.6.1. As condições para a contratação de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep.
- 8.6.2. As instituições/fundações de apoio deverão comprovar credenciamento ou autorização válidos, no momento da contratação, nos termos da legislação que rege a atuação do Grupo de Apoio Técnico do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (Portarias Interministeriais MEC/MCTI nº3185/2004 e nº191/2012).
- 8.6.3. A minuta de convênio/termo de execução descentralizada assinada pelos representantes legais das instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à Finep no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento.
  - 8.6.3.1. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.
- 8.6.4. A contratação da proposta restará condicionada à verificação por parte da Finep da ausência de inadimplência das instituições partícipes. A não contratação da proposta no prazo de 90 (noventa) dias poderá acarretar o arquivamento da proposta.
- 8.6.5. Para a contratação dos projetos, caso necessário, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais.

## 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**9.1.** O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep, por meio de relatórios técnicos, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1. Base Legal:** Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, e Decreto nº 9.283/18, que regulamenta a política de incentivos à C&T no país.

**10.2. Interposição de Recursos:** Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar interposição de recurso ao resultado preliminar da Finep, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da Finep, com comprovante da postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da Finep.

**10.3. Revogação ou Anulação da Ação:** A qualquer tempo, a ação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4. Regularidade das Instituições/Fundações de Apoio:** Portarias Interministeriais MEC/MCTI nº3185/2004 e nº191/2012.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Finep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente ação.

O resultado final será divulgado na página da Finep, além de publicado no Diário Oficial da União. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta ação poderão ser obtidos por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC - por e-mail [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br) ou telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro,

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep